



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 509, de 19 de Abril de 1985.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESBITO VEREACIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o montante de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) destinado a reforma e ampliação do Instituto Público de Reforma Administrativa abertos:

09.00 - INVESTIMENTO DE CAPITAL DE BENS

04260481.024 - Reforma e Ampliação do Instituto Municipal

400.000 - INVESTIMENTOS

4.2.1.0 - Obras e Instalações etc. Cr\$ 50.000.000

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial que trata o artigo anterior, poderá o Chefe do Poder Executivo utilizar como fonte de recursos as definidas no art. 43. § 1º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PRO-CURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

Sapé - PB, em 19 de abril de 1985.

JOSE ELTONIANO FERREIRO
PRO-CURADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 509, DE 12 DE MARÇO DE 1985.

ASSIGNA ABERTURA DE CRÉDITO E
RECURSOS DA CUNHA PROVEDORIAS.

O PLENÁRIO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PI, após saber que a Câmara Municipal de Sapé-PI, aprovou e emendou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o montante de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) destinado a aquisição de (1) (uma) Computador, conforme classificação abaixo:

- 05.00 - ENTABULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 0307024.1.003 - Aquisição de (1) (um) Computador
- 4.0 0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES..... Cr\$ 50.000.000

Art. 2º - Para cobertura de crédito Especial que surge no artigo anterior, poderá o Chefe de Poder Executivo utilizar como fonte de recurso os definidos no art. 43 (1º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALENDA DO PLENÁRIO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PI, em 12 de março de 1985.

João
JOÃO FELICIANO FILHO
PREFEITO